



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.973

2.

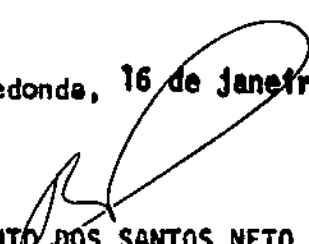
e cinquenta metros quadrados) calculada analiticamente. Estes pontos encontram-se assinalados em planta na Escala 1:1000, desenho IPPU nº CTM 0021/84, cujo original encontra-se arquivado no Setor de Cadastro Técnico do IPPU/VR,

Artigo 2º - A área acima descrita se destina a " CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO" a favor da UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, região do Rio de Janeiro, e será destinada a cursos de treinamentos e implantação do 9º Distrito Escoteiro sediado em Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Concessão é feita por prazo indeterminado, inteiramente gratuito, dispensada a concorrência pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 1985

  
BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1973 | FLS. 15 | Helena

Mensagem nº 049/84

Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

